

LEI N° 3.575, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 79 E
INCISOS DO ARTIGO 257 DA LEI N°
2.980/2008, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 79 da Lei municipal nº 2.980/2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 79 - As atividades relacionadas aos usos descritos no artigo 78, desta Lei, serão enquadradas em grupos definidos no parágrafo primeiro deste artigo.

§1º - As atividades ficam classificadas quanto ao seu enquadramento do potencial poluidor ou degradador:

Grupo 1 - Potencial poluidor/degradador baixo;

Grupo 2 - Potencial poluidor/degradador médio;

Grupo 3 - Potencial poluidor/degradador alto.

§2º - O potencial poluidor/degradador é aquele definido nos decretos que regulamentam Política Municipal de Meio Ambiente no que diz respeito ao enquadramento das atividades e empreendimento existentes ou a serem implantados no município em baixo, médio ou alto potencial poluidor/degradador.

§ 3º - Além das exigências regulamentadas neste Plano Diretor Municipal, as atividades e empreendimento existentes ou a serem implantados no município deverão obedecer os regulamentos de licenciamento ambiental existente na Política Municipal de Meio Ambiente, as exigências preconizadas no código de obras, do corpo de bombeiros, do código tributário, da vigilância sanitária e os demais procedimentos legais que regulamentam seu funcionamento.

Art. 2º - Fica revogado o inciso XXXV do Art. 257 da Lei municipal nº 2.980/2008.

Art. 3º - Ficam alterados os incisos de XI a XVIII do Art.257 da Lei municipal nº 2980/2008, que passarão a vigorar conforme as plantas de novo zoneamento anexas a este projeto de Lei.

I.- Anexo 03a - Zoneamento da Sede;

II.- Anexo 03b - Zoneamento de Anutiba;

III.- Anexo 03c - Zoneamento de Araraí;

IV.- Anexo 03d - Zoneamento de Café;

V.- Anexo 03e - Zoneamento de Celina;

VI.- Anexo 03f - Zoneamento de Rive;

VII.- Anexo 03g - Zoneamento de Santa Angélica;

VIII.- Anexo 03h - Zoneamento de São João do Norte;

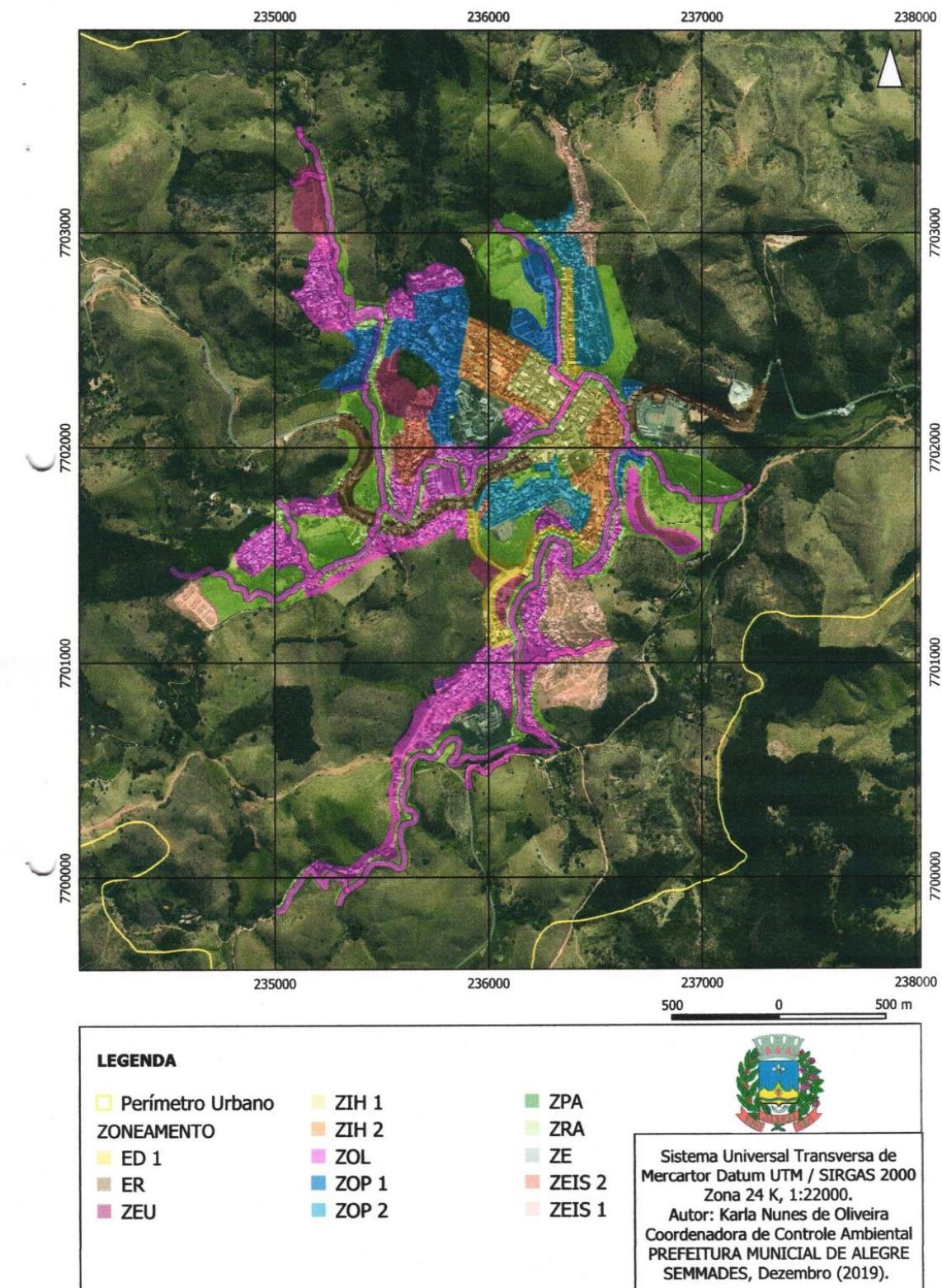
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre (ES), 19 de fevereiro de 2020.

JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR
Prefeito Municipal

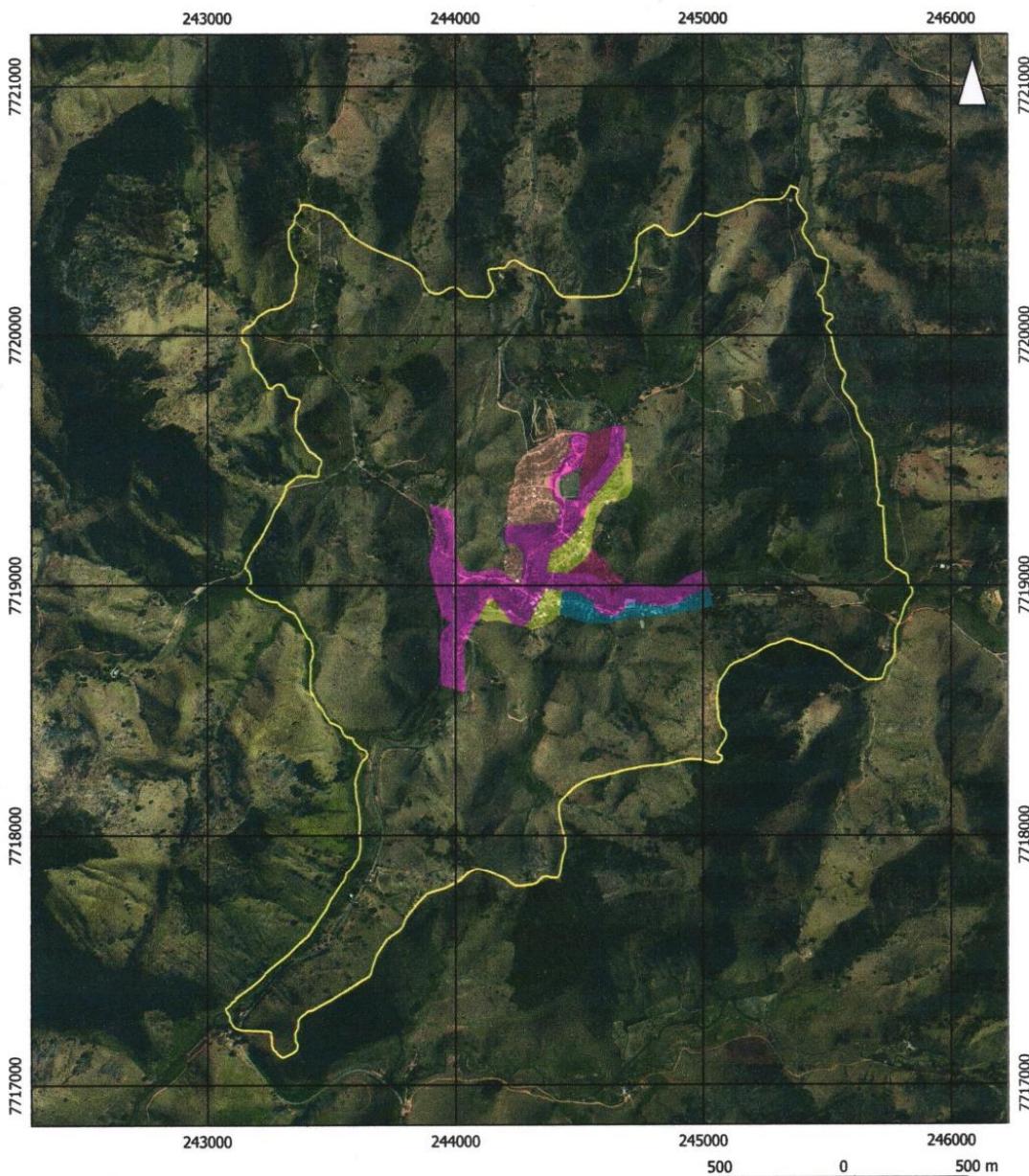
ANEXO 03A - ZONEAMENTO DA SEDE

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ALEGRE/ES ANEXO 03 A - ZONEAMENTO DA SEDE



ANEXO 03B - ZONEAMENTO DE ANUTIBA

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ALEGRE/ES ANEXO 03 B - ZONEAMENTO DE ANUTIBA



LEGENDA

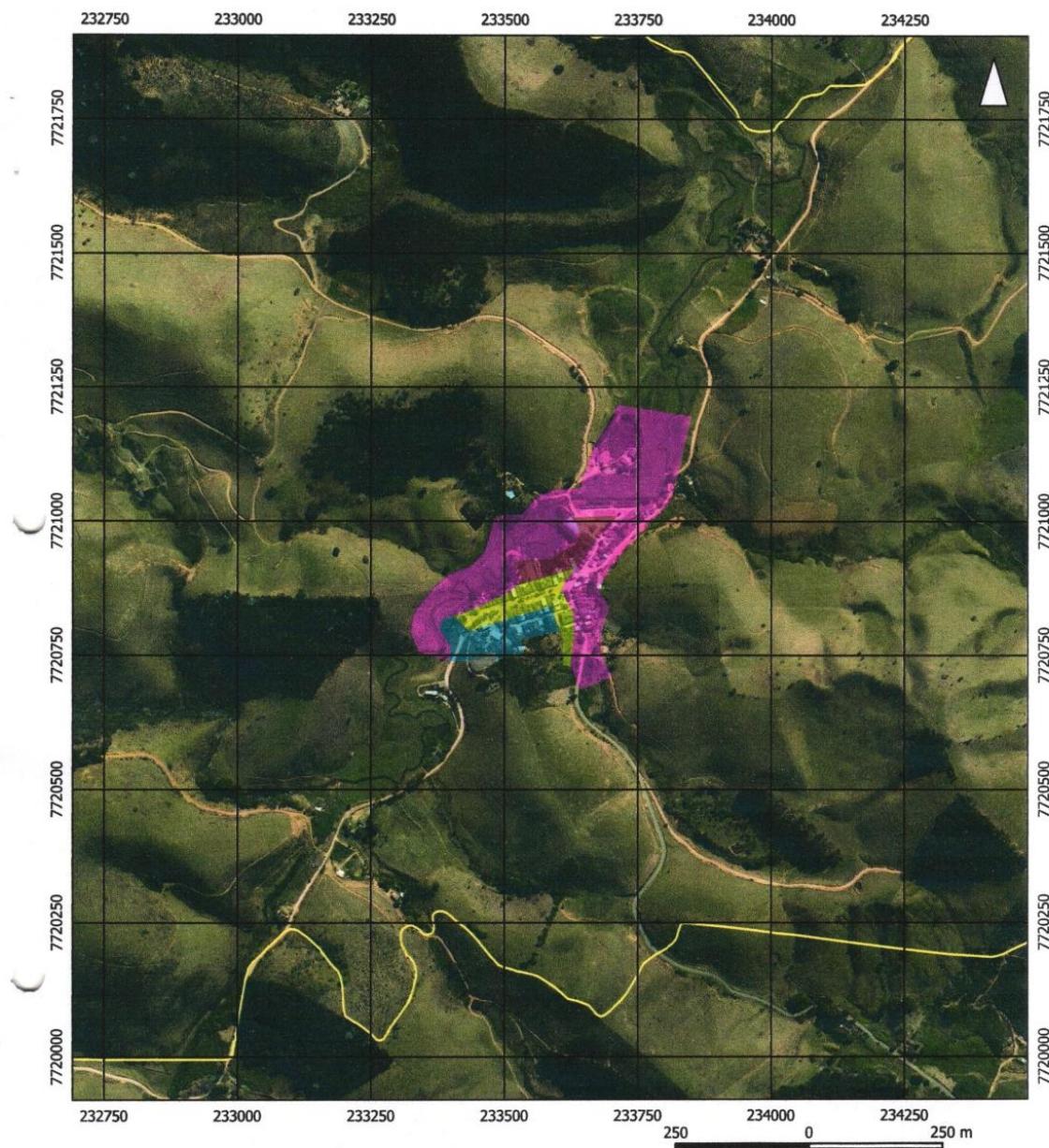
Perímetro Urbano	ZOP 2
ZONEAMENTO	ZRA
EH	ZE
ZEU	ZEIS 1
ZOL	



Sistema Universal Transversa de
Mercator Datum UTM / SIRGAS 2000
Zona 24 K, 1:22000.
Autor: Karla Nunes de Oliveira
Coordenadora de Controle Ambiental
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
SEMMADES, Dezembro (2019).

ANEXO 03C - ZONEAMENTO DE ARARAÍ

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ALEGRE/ES ANEXO 03 C - ZONEAMENTO DE ARARAÍ



LEGENDA

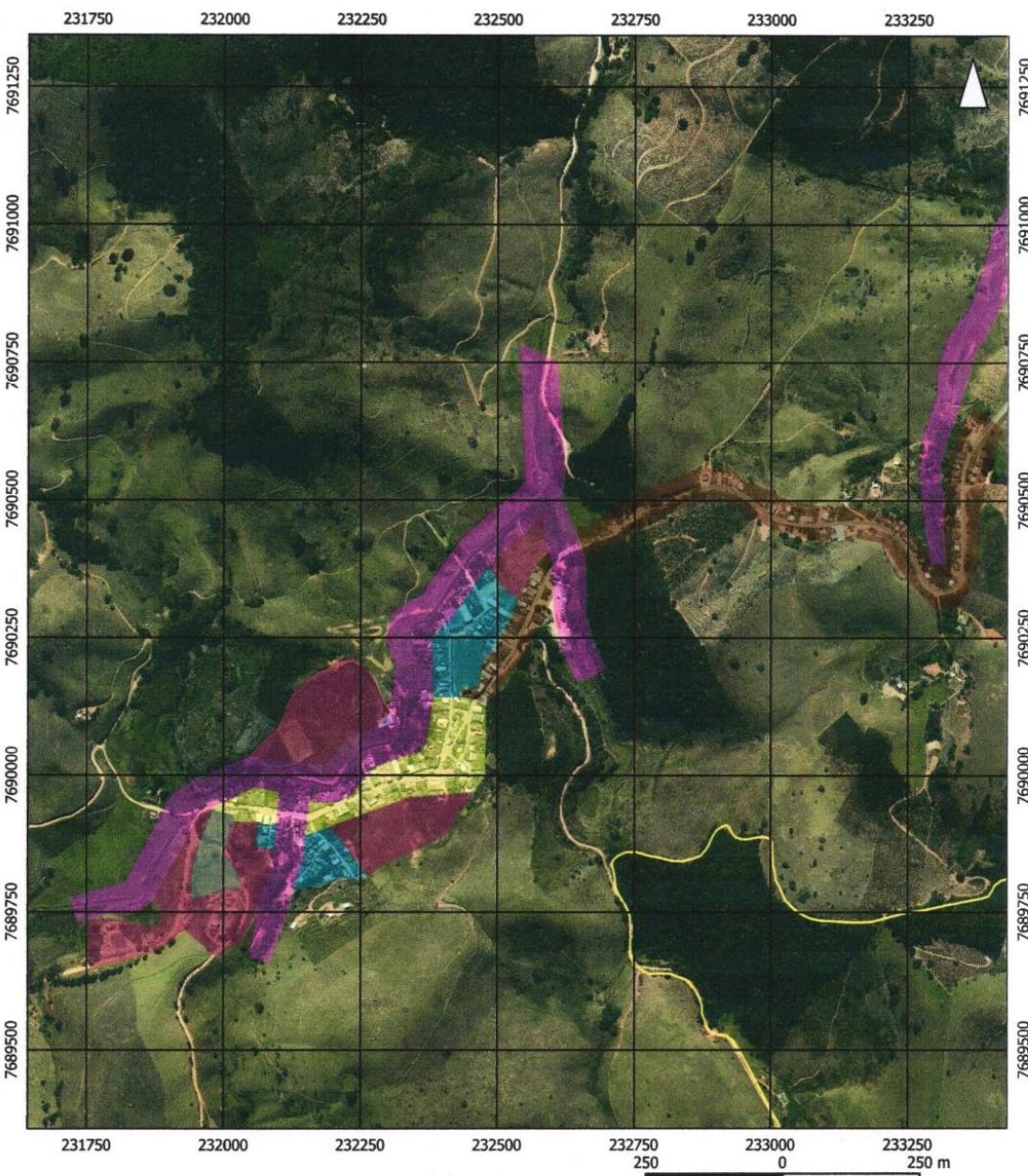
- | | |
|------------------|-------|
| Perímetro Urbano | ZOL |
| ZONEAMENTO | ZOP 2 |
| ED 2 | ZE |
| ZEU | |



Sistema Universal Transversa de
Mercator Datum UTM / SIRGAS 2000
Zona 24 K, 1:10000.
Autor: Karla Nunes de Oliveira
Coordenadora de Controle Ambiental
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
SEMMADES, Dezembro (2019).

ANEXO 03D - ZONEAMENTO DE CAFÉ

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ALEGRE/ES ANEXO 03 D - ZONEAMENTO DO CAFÉ



LEGENDA

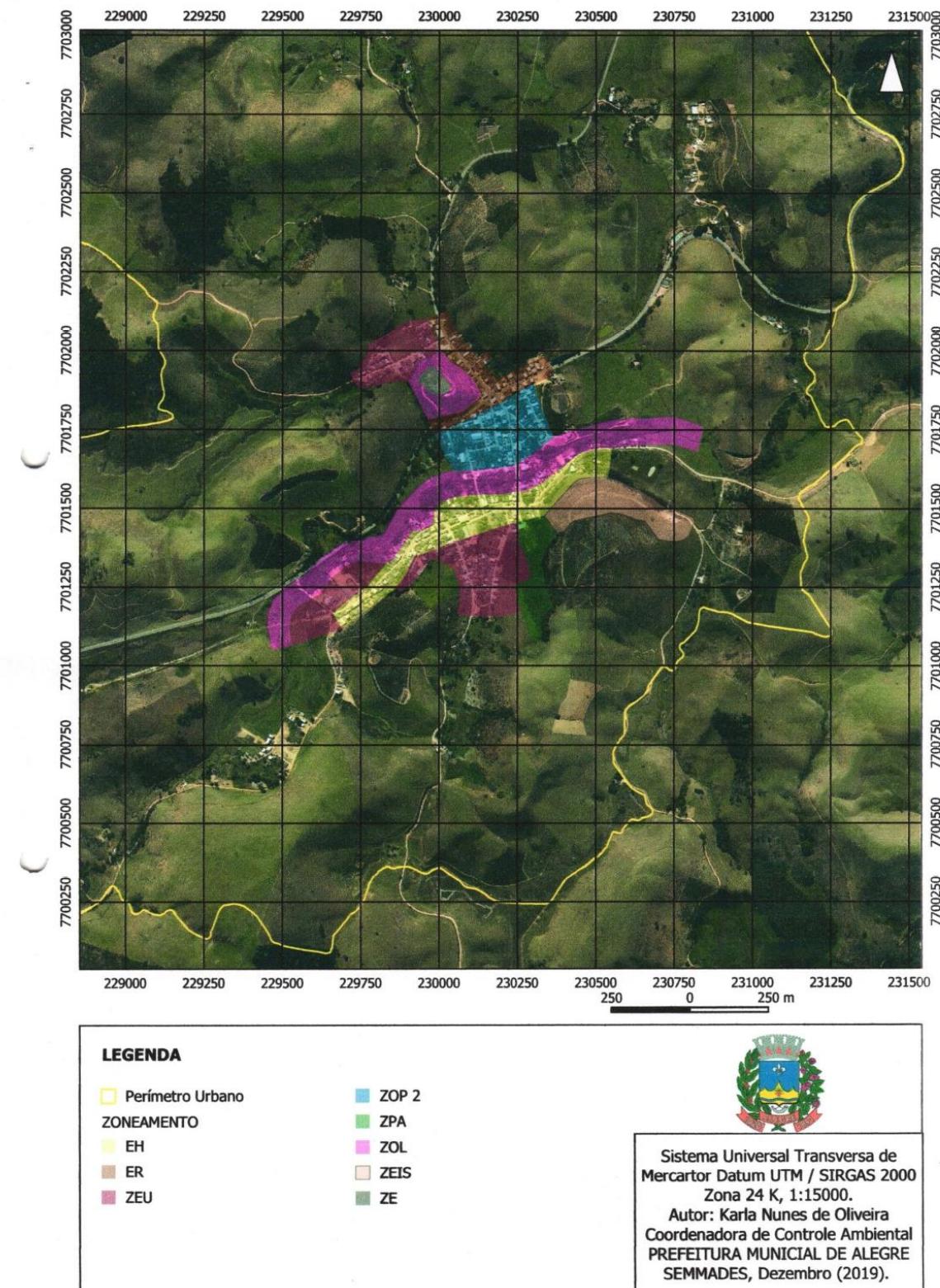
- Perímetro Urbano
- ZONEAMENTO
- ZE
- ZEU
- ZOL
- ZOP 2



Sistema Universal Transversa de
Mercator Datum UTM / SIRGAS 2000
Zona 24 K, 1:10000.
Autor: Karla Nunes de Oliveira
Coordenadora de Controle Ambiental
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
SEMMADES, Dezembro (2019).

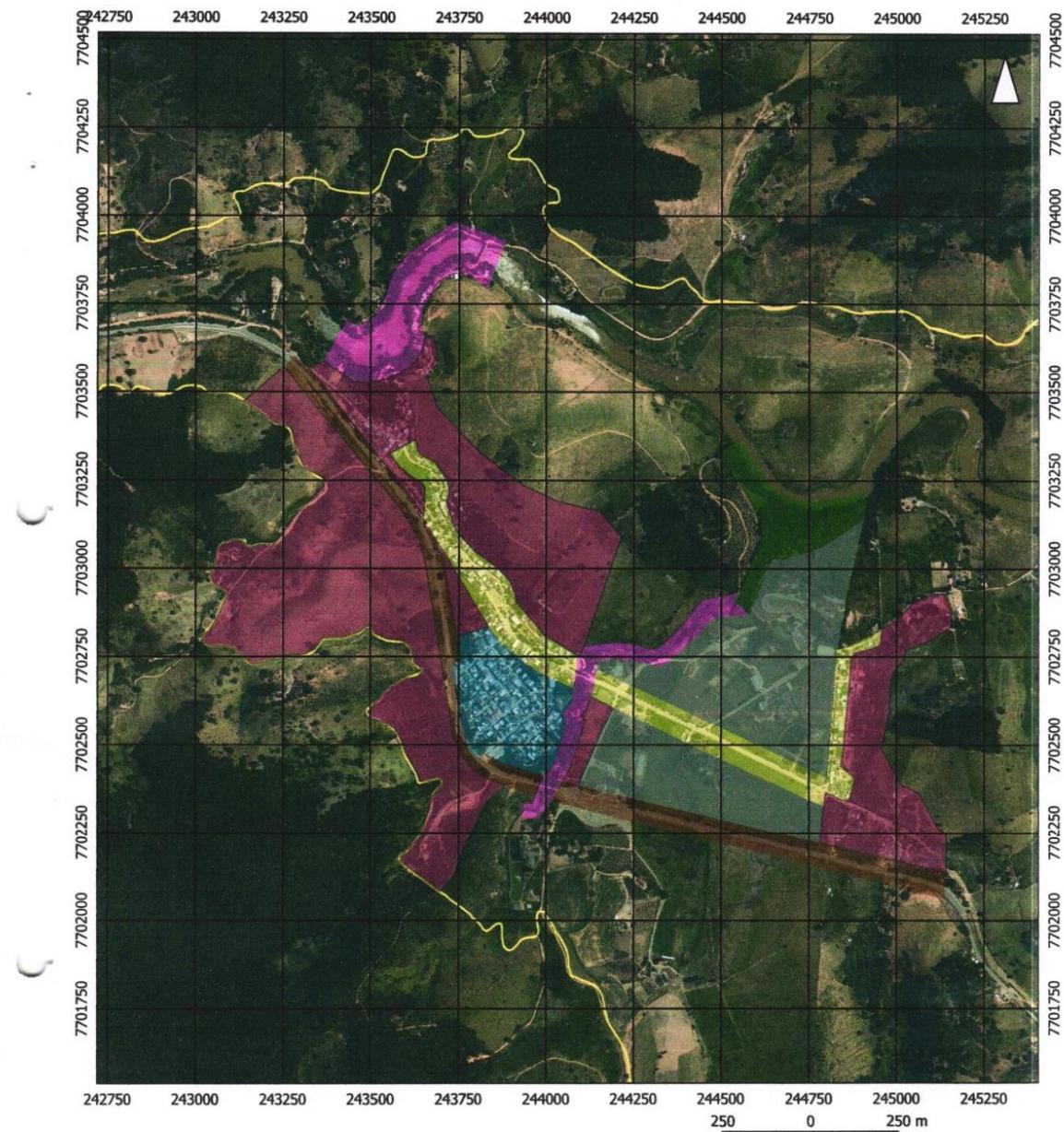
ANEXO 03E - ZONEAMENTO DE CELINA

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ALEGRE/ES ANEXO 03 E - ZONEAMENTO DE CELINA



ANEXO 03F - ZONEAMENTO DE RIVE

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ALEGRE/ES ANEXO 03 F - ZONEAMENTO DE RIVE



LEGENDA

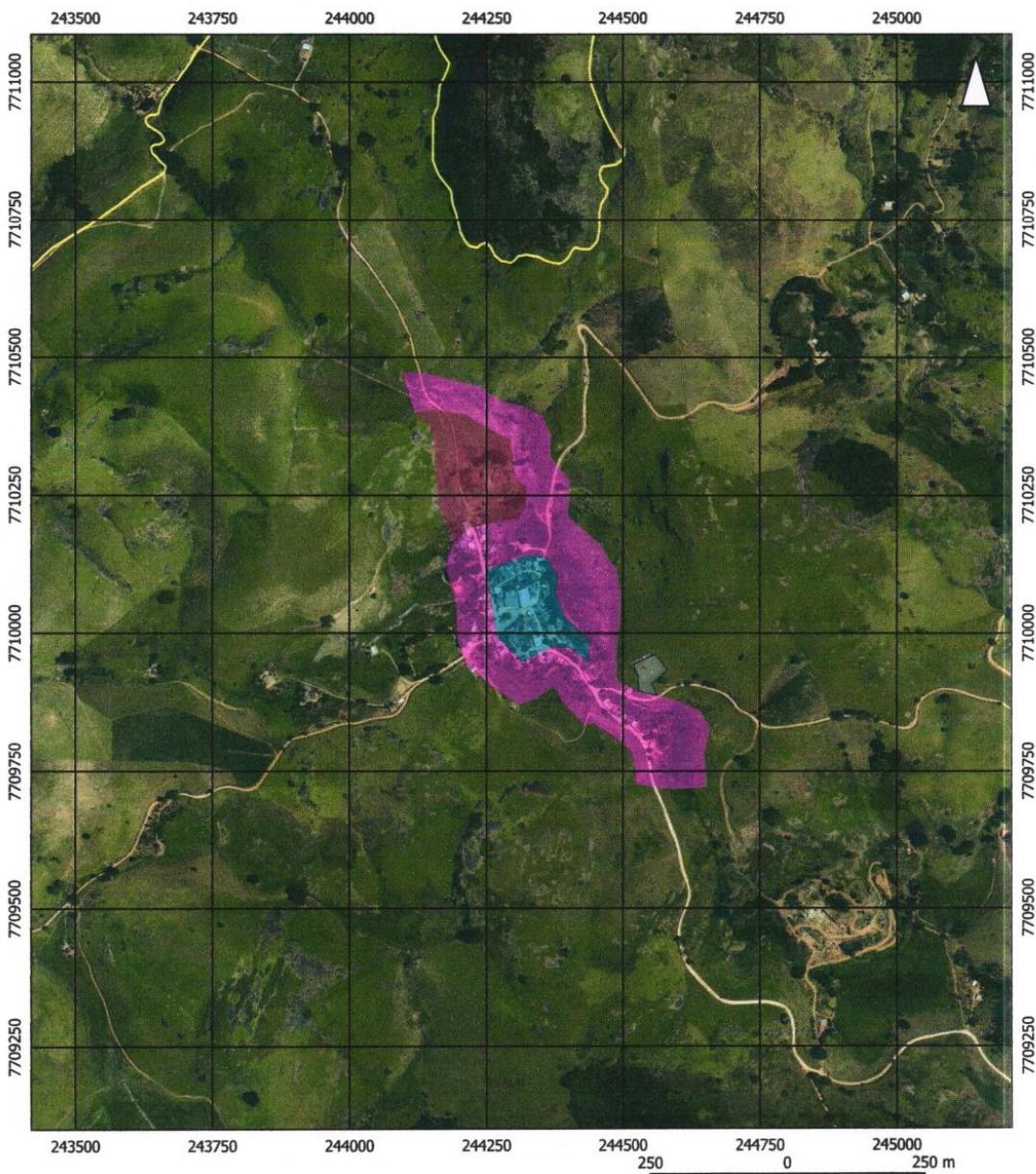
Perímetro Urbano	ZEU
ZONEAMENTO	ZOP 2
EH	ZRA
ER	ZE
ZPA	



Sistema Universal Transversa de
Mercator Datum UTM / SIRGAS 2000
Zona 24 K, 1:15000.
Autor: Karla Nunes de Oliveira
Coordenadora de Controle Ambiental
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
SEMMADES, Dezembro (2019).

ANEXO 03G - ZONEAMENTO DE SANTA ANGÉLICA

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ALEGRE/ES ANEXO 03 G - ZONEAMENTO DE SANTA ANGELICA



LEGENDA

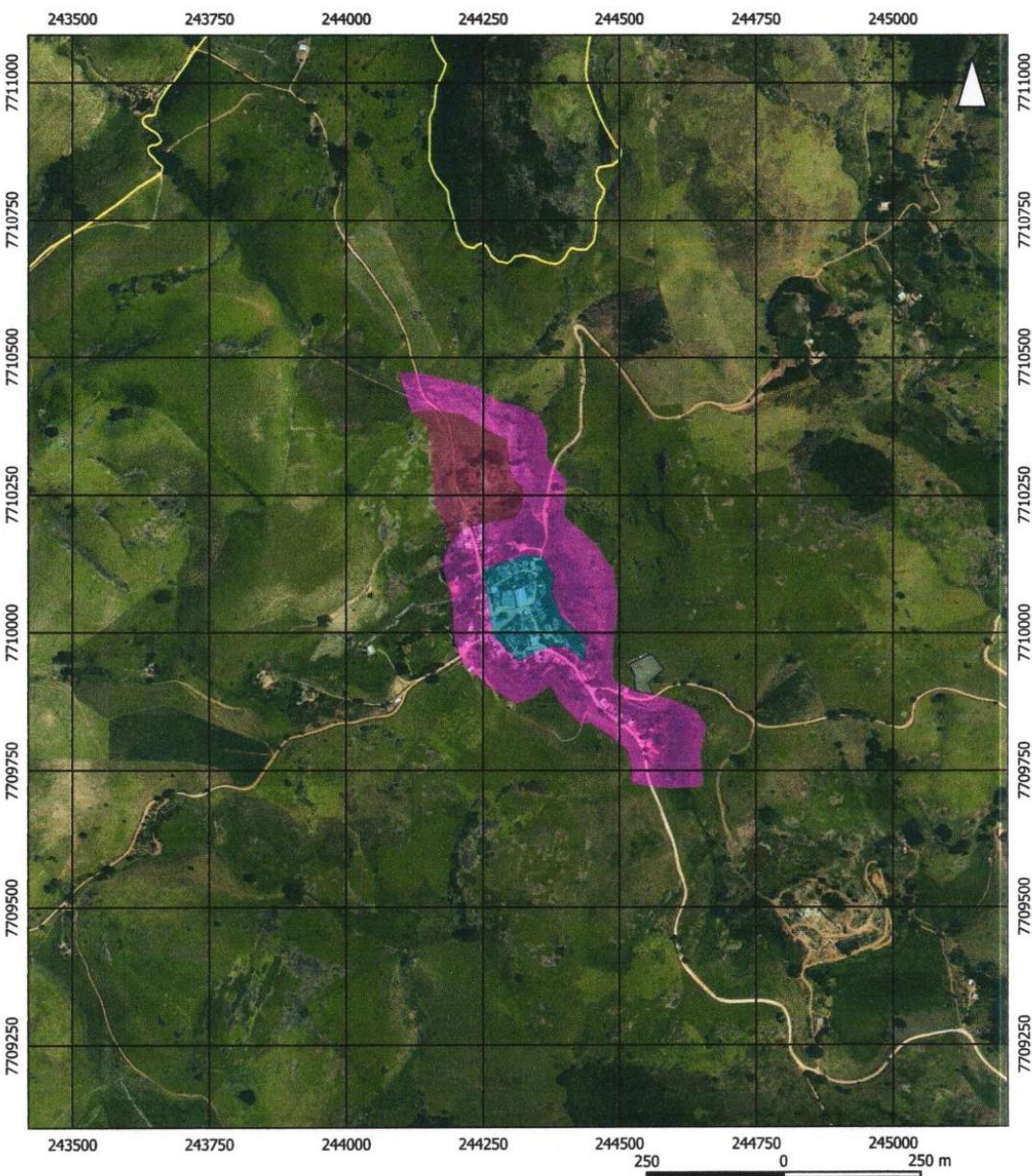
- Perímetro Urbano
- ZONEAMENTO
- ZE
- ZEU
- ZOL
- ZOP 2



Sistema Universal Transversa de
Mercator Datum UTM / SIRGAS 2000
Zona 24 K, 1:10000.
Autor: Karla Nunes de Oliveira
Coordenadora de Controle Ambiental
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
SEMMADES, Dezembro (2019).

ANEXO 03H - ZONEAMENTO DE SÃO JOÃO DO NORTE

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ALEGRE/ES
ANEXO 03 G - ZONEAMENTO DE SANTA ANGELICA



LEGENDA

◻ Perímetro Urbano

ZONEAMENTO

◻ ZE

◻ ZEU

◻ ZOL

◻ ZOP 2



Sistema Universal Transversa de
Mercator Datum UTM / SIRGAS 2000
Zona 24 K, 1:10000.
Autor: Karla Nunes de Oliveira
Coordenadora de Controle Ambiental
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
SEMMADES, Dezembro (2019).

LEGENDA

 Perímetro Urbano

ZONEAMENTO

 ZIH 1	ZONA DE INTERESSE HISTÓRICO 1
 ZIH 2	ZONA DE INTERESSE HISTÓRICO 2
 ZOP 1	ZONA DE OCUPAÇÃO PREFERENCIAL 1
 ZOP 2	ZONA DE OCUPAÇÃO PREFERENCIAL 2
 ZPA	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
 ZRA	ZONA DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL
 ZEIS 1	ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL 1
 ZEIS 2	ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL 2
 EH	EIXO HISTÓRICO
 ED 1	EIXO DE DINAMIZAÇÃO 1
 ED 2	EIXO DEDINAMIZAÇÃO 2
 ER	EIXO RODOVIÁRIO
 ZEU	ZONA DE EXPANÇÃO URBANA
 ZE	ZONA ESPECIAL